30 60 1

907 Correia - Tabellião - Graduni Machado - 23 - Rua do Rosario - 23 - L - 157 - Fls - 81 = Escriptura de cessão transferencia e sub-rogação q. faz Manuel José Pereira Salgado - a Fazenda Nacional na forma abx. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e sub-rogação virem que aos 25 dias do mez de Outubro de 1902, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central Nº 201 antigo onde ca Tabellião fui vindo a chamado: ahi perante mim e as 2 testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceu de uma parte como outorgante Manuel José Pereira Salgado, solteiro, maior residente nesta Capital representado por seu procurador Antonio Correia Valerio, em virtude dos poderes da procuração lançada a fls. 147 do Liv. delles sob Nº 188 deste Cartorio do que dou fé, e de outra parte a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dr. Francisco de Paula Bicalho, Director Fiscal da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga, representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artigo 11 § 7º do Decreto 5031 de 10 de Novembro de 1903 e art. 2º § 6º do Dec. Leg. 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todos estas pessoas de mim

conhecidas e das ttes do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelo outr.e me foi dito, q.e as referidas ttes que é senhor e possuidor dos predios e terrenos N.os 1, 3 e 3A da rua Segunda no Morro da Saude, Freg.a de S.ta Rita desta Capital; que o de N.o 1 é terreo com frente de tijolho, em forma de chalet com 1 janella, dividido em 2 salas 2 alcovas, cosinha, medindo de frente 3m,60 e de frente ao fundo 13m,80. Que o de N.o 3 tem os mesmos caracteristicos do de N.o 1 com a differença da largura que é de 3m,20. Que o de N.o 3A tem os mesmos caracteristicos dos outros 2 com excepção da largura nos fundos que é de 3m. Estes predios foram construidos no terreno que o dit.e adquirio por compra ao D.r José Rodrigues Ferreira por escr.a publ.a de 11 de Agosto de 1880 lavrada em notas do Tab.o Pedro José de Castro desta Capital. Os predios e os terrenos estão livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou extra-judiciaes. E por isto acha-se elle out.e contractado com a out.a por bem desta escr.a e na melhor forma de Direito p.a transferir como de facto transferido tem os mesmos predios e terrenos por accordo licenciado no Dec. 1021 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de Setembro de 1903 e Decreto do Dec. 6471 de 2 de Maio de 1907 que os desapropriou

por utilidade publica para construcção
de caes e Avenida correspte nesta Capital,
recebendo elle oute por parte da autora como
indemnisação pela desapropriação dos ditos
predios e terrenos, benfeitorias e servidões
que nelles existam, de quaesquer onus ou
encargos judiciaes ou extrajudiciaes, con-
forme as certidões do Registro Geral de
Hypotheca e do Distribuidor a quantia de
15:680$000 em moeda corrente pagavel
neste acto digo 15:680$000 sendo 3:484$000
pelo de Nº 1 - 6:388$000 pelo de Nº 3 e
5:808$000 pelo de Nº 3A, em moeda cor-
rente que apresentou neste acto por
intermedio da Commissão Fiscal e
Administrativa das Obras do Porto do Rio
de Janeiro entregou ao mesmo outorgante
e por este foi recebido, conferido e
achados certo, declarando em seguida
a Oute ficante as ttes que do dito pre-
ço por elle recebido dá a outa plena
e rasa quitação para em tempo algum
lhe pedir ou qualquer outro por motivo da
presente cessão e transferencia prometten-
do por si e pelos seus herdeiros a suceder-
-lhe a fazer para todo o sempre boa,
firme e valiosa a esta cessão e transfe-
rencia dos predios e terrenos supra mencio-
nados e a responder pela evicção de
direito sem que a elle oute ou aquella
cabe ainda em tempo algum direito
de reclamar qualquer outra indemnisação
alem da q. lhe é actualmte paga sob o

fundamento de benfeitorias ou a pretexto de
deterioradas culturas ou outros reparos q. gravem
os imoveis ora transferidos que desde já são
entregues à outª independente de contracto de
locação que possa existir e fica rescindido
ficando-lhe ora por constituida na posse
plena pela presente escriptura e pela clau-
sula constituti. Declarou finalmente a
outª. 1º que renuncia à preferencia na
acquisição de qualqr terreno com as van-
tagens resultantes pelo citado Dec. 1021
Art. 2º § 5º - 2º q nos predios vendidos
não existem grandes installações como de
machinismos ou funccionamento que
possam ser objecto de indemnisação
do governo ficando somente o transporte. E as-
sim o outº transmitte à outª todos
domínio anterior, posse, jús e acção aos
referidos predios que ficam incorporados
ao patrimonio da outª por força desta
e deste instrumento independente de paga-
mento do imposto de transmissão de pro-
priedade, de sello proporcional em conformi-
dade do Decreto 4956 de 1903, art. 39.
Foram-me entregues os conhecimentos e certi-
dões q. demonstram estar a outª quite com
a Municipalidade e a Fazenda Federal nas
importancias relativas ao imposto predial
e de renda ficando a saber: Nº 1076 - Rua
do Rio de Janeiro, Em cumprimento do
despacho do Sr Director de 26 de Agosto
corrente, proferido no requerimento de
Manoel José Pereira Salgado, datado tambem

de 26 do corrente que fica archivado nesta Repartição certidão a fls. 27 e 63 dos Livros de lançamento da taxa do consumo d'água do 5º Distº relativo aos exercícios de 1905, 1906 e de 1907 constando os prédios Nº 1, 3 e 3A da rua Segunda pertencentes a Manoel José Pereira Salgado que estão quites de pena d'água dos exercícios de 1905, 1906 e 1907. E fé a contar em Alfredo Americo Carneiro da Cunha 4º escripº passei a presente certidão nesta Recebedoria em 27 de Agosto de 1907. Recebedoria do Rio de Janeiro 28 de Agosto de 1907. O Francisco das Chagas P. de Brito. Custas 6st. na total de 1950. Nº 6644 Prefeitura do Distº Federal. Sub-Directoria de rendas. Termo de quitação. Certifico que os prédios N. 1, 3 e 3A da R. Segunda, inscripto no nome de Manoel José Pereira Salgado estão quites de 1894 ao 2º semestre do corrente anno. O terreno desses prédios acha em area ajuizada mas reconhecido foreiro a Municipalidade. Em todas as collectas, conforme se verifica dos respectivos Livros de lançamento do exº de 1894 a 1907. 1ª Secção da Sub-Directoria de rendas Municipaes 12 de Setembro de 1907. O Escripº Ramos Freire. Recebi a quantia de 84$000 de taxa de quitação. Recebedoria da Prefeitura Municipal em 12 de Junho digo de 9 de 1907. O Recebr P. Castro.

Visto. A Fernandes. Esta quitação foi lançada em virtude de relação do proprio, datada de 26 de Agosto de 1907 que fica archivada nesta Sub-directoria sob. N.º 644. 2º escrip.º Amaro Dias. Os predios referidos estão quites de imposto Predial relativo ao 2º semestre do corrente exercicio como se verifica dos conhecimentos sob Nos 10550, 10551, 10552, com recibos passados em 12 de Outubro do corrente anno do q. tudo dou fé. E assim contratados outg.s e autg.s pediram que lhes fosse mandada a presente escriptura a qual sendo lida e dá feita e dá fé acceitou e assignou com as Mes. tests Mario Ferreira e Jacintho M.el Cunha. Eu Alfredo B. P. Pinto, Esc.te Jur.l a escrevi. Eu Abrahão Barreiro da Cruz Machado Tab.m e Sub.m Antonio Correia Valerio. Franco de Paula Ricalho. José Joaquim da Costa Pereira Braga. Mello Ferreira. Jacintho M. Cunha. Traslado hoje. Eu Abrahão Barreiro da Cruz Machado, Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. ——

Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 4 de Fevereiro de 1925. Horacio Teixeira, Chefe, Fiscal do Thes. Nacional. Nicolau Nunes da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional.